



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praca Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº. 2.212, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre feriados religiosos municipais para o exercício de 2020.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para efeito do disposto no Decreto Lei n.º 86, de 17/12/66, que dá nova redação à Lei n.º 605, de 05/01/49, são considerados feriados religiosos no Município de Monte Azul Paulista, para o exercício de 2020, os seguintes dias:

Sexta Feira Santa	10/04/2020
Corpus Cristhi	11/06/2020
Senhor Bom Jesus (Padroeiro da cidade)	06/08/2020

Paragrafo Único - Fica estabelecido facultativo nas repartições públicas municipais, exceto nas unidades que funcionem ininterruptamente e as outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público, o dia 13 de junho de 2019, Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Distrito de Marcondésia.

ARTIGO 2º - Nos dias acima referidos fica proibida a abertura e funcionamento do comércio e da indústria em todo o Município, assim como nos dias considerados feriados Estaduais e Federais, que são os seguintes :

Confraternização Universal	01/01/2020
Tiradentes	21/04/2020
Dia do Trabalho	01/05/2020
Fundação do Município	29/06/2020
Revolução Constitucionalista de 1932	09/07/2020
Independência do Brasil	07/09/2020
Consagrado a Nossa Senhora Aparecida	12/10/2020
Finados	02/11/2020
Proclamação da República	15/11/2020
Natal	25/12/2020

ARTIGO 3º - Compete ao Poder Executivo a fiscalização do disposto na presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de dezembro de 2019

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, 03 de dezembro de 2019.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município